ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 29.05.95

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Sebastião R. R. Bringel
Presidente

1 LEI MUNICIPAL NO 006/95.

DE 29 DE MAIO DE 1995, QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM CONFIANÇA E AS FUNÇOES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, Vereador SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Municipio, que a CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU, PROMULGO a seguinte,

L E I:
- - -

Art. 1o. - Os vencimentos dos ocupantes de Cargos de Confiança do Poder Executivo e as Funções Gratificadas, passam a ser os constantes dos Anexos II, VI e Lei Municipal no. 033/93, anexos.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 1995.

SALA DAS REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 29 DIAS DO MES DE MAIO DE 1995.

SEBASTIAO RAMILO BULCAO BRINGEL
PRESIDENTE

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

QUADRO DE VENCIMENTOS

ANEXO II

MES DE MAIO/95

N[illegible]	REFERENCIAS		
	A	B	C
I	100,00	100,50	101,00
II	101,51	102,02	102,53
III	103,56	104,60	105,65
IV	106,71	107,78	10[illegible],86
V	110,49	112,15	113,83
	115,[illegible]	117,27	119,03
	[illegible]	[illegible]	126,32
	[illegible]	[illegible]	134,06
	137,42	140,85	144,[illegible]
	147,90	151,68	155,47
	[illegible]	164,9[illegible]	169,08
	[illegible],78	180,23	185,[illegible]
	192,14	197,90	204,83
	21[illegible]	219,42	2[illegible]
	236,18	245,63	25[illegible],46

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TABELA DE VALORES - ANEXO VI

PARTE I - CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTACAO
CC-01	518,32	777,48
CC-02	287,00	450,40
CC-03	157,50	242,50
CC-04	157,50	192,50

PARTE II - FUNCOES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	150,00
FG-2	100,00
FG-3	83,00
FG-4	71,00

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TABELA DE PADROES, NIVEIS E CARGOS QUE COMPOEM O QUADRO DE PROFESSORES, CONFORME LEI MUNICIPAL NØ 033/93, REFERENTE AO MES DE MAIO/95.

PROFESSOR RURAL

PADRAO I

	SAL.MINIMO		TX.LOC.(20%)	10%	
- A	100,00	+	20,00	-	= 120,00
1o.GRAU - B	100,00	+	20,00	10,00	= 130,00

PROFESSOR URBANO

PADRAO II

	REMUNERACAO I B		25%	
2o.GRAU - A	130,00	+	32,50	= 162,50

	REMUNERACAO II A		10%	
4o.ADIC.- B	162,50	+	16,25	= 178,75

NIVEL SUPERIOR

PADRAO III

	REMUNERACAO II A		20%	
- A	162,50	+	32,50	= 195,00